



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (10/10/2017), decorrente do **Pregão Presencial nº 068/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **RUDEK E GARCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.044.609/0001-74**, com endereço na Av. Eleutério de Souza Padilha, nº 417, bairro Centro na cidade de Contenda/PR, CEP 83.730-000, Telefone (41) 3625-1820, endereço eletrônico e-mail **gracasrg@hotmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria da Graça Sicuro Rudek Garcia, inscrito no CPF sob nº 028.500.159-03 e portador(a) do RG nº 6.360.423-2, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 068/2017.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de refeições tipo Buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de palestra motivacional seguido de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação para evento comemorativo ao dia do professor.** Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 068/2017. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. O evento será realizado no dia 20 outubro de 2017 (20/10/2017), no horário das 19h00min às 23h00min.

4.1 O espaço físico seguido de jantar deverá estar localizado dentro do Município de Contenda/PR, em local apropriado e de fácil acesso, tendo em vista que os participantes exercem suas atividades profissionais nesta municipalidade, visando com isso assegurar a participação dos integrantes do quadro de profissionais.

4.2 O local deverá oferecer espaço adequado, com número suficiente de mesas e cadeiras para atender a realização da palestra e jantar.

4.3 Suporte para cozinha em geral, com disponibilização de louças, talheres, toalhas, guardanapos, copos e demais utensílios que se façam necessários.

4.4 Buffet/aparadores em número de quantidade suficiente para evitar filas.

4.5 Ornamentação do ambiente de acordo com o proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.6 Oferecer equipe uniformizada e compatível para bem atender o número de pessoas previstas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7 Oferecer serviço de limpeza do espaço onde será realizado o evento/palestra, para o início, durante e após o término das atividades e em tempo integral, com todo o material de limpeza e higiene necessário para o bom desenvolvimento do serviço.
- 4.8 Banheiros com disponibilização de papel higiênico, papel toalha, cesto e saco para lixo.
- 4.9 A contratada ficará responsável pela instalação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários pela execução do solicitado, sendo também de inteira responsabilidade da vencedora a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços solicitados.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à prestação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 068/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 068/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RUDEK E GARCIA LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

SIGNATÁRIO da Ata: **RUDEK E GARCIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 08.044.609/0001-74

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	VALOR R\$
01	Contratação de refeições tipo Buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de palestra seguida de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação para evento comemorativo ao dia do professor.	UNIDADE	500	R\$ 66,16	R\$ 33.080,00
TOTAL (R\$)					R\$ 33.080,00
(Trinta e três mil e oitenta reais)					